



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Ofício nº 032/2025

Cruzeta/RN, 26 de setembro de 2025.

DO: Setor Administrativo.

A: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

ASSUNTO: Solicitação de licitação para a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de aplicação de película de controle solar (insulfilm) na Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Exm^a Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja realizada a **Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de aplicação de película de controle solar (insulfilm) na Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, nos termos das especificações em anexo.

A contratação de empresa especializada para a aplicação de película de controle solar (insulfilm) nas portas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN justifica-se pela necessidade de melhorar o conforto térmico e a eficiência energética do ambiente, reduzindo o calor excessivo proveniente da radiação solar e protegendo contra os raios ultravioleta, o que contribui para a preservação dos móveis, equipamentos e saúde dos servidores e visitantes. Além disso, o serviço demanda conhecimento técnico específico, experiência comprovada e equipamentos adequados para garantir a correta instalação da película, evitando bolhas, descolamentos e danos aos vidros, o que assegura a durabilidade e a eficácia do material aplicado, conforme as normas técnicas vigentes e as especificações do fabricante. Tal contratação é indispensável para aprimorar as condições de trabalho e minimizar custos com climatização, alinhando-se às práticas sustentáveis e ao uso racional de recursos públicos da Câmara Municipal.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor em que se insere o objeto deste fornecimento, além do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devem fazer parte deste processo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa